

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 258

Cria uma Escola Rural.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica criada uma escola rural na localidade denominada "Naca", distrito de Lavras, a qual deverá funcionar a partir de julho do ano em curso.

Art. 2º - Fica criado mais um cargo de professor municipal com os vencimentos de cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais e, bem assim, autorizada a abertura de um crédito especial de cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), para ocorrer às respectivas despêsas no corrente exercício, devendo ser as mesmas incluídas nos orçamentos futuros.


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 22 de junho de 1954.



Prefeito Municipal



Secretário da Prefeitura